



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.652 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.994

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS
PÚBLICOS.

MARILENA TRONCO, PREFEITA MUNICIPAL
DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
APROVOU e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Ficam criados na
Prefeitura Municipal de Palmital, os cargos de provimento efetivo,
regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de
Palmital, relacionados e quantificados no ANEXO I desta lei, bem como
suas classes funcionares, sua carga horária; suas referências salariais
de início e grau máximo da carreira; as condições para o seu
provimento e a nomenclatura das funções que irão desempenhar.

Parágrafo único- Os vencimentos
respectivos das referências salariais das carreiras dos cargos de
provimento efetivo ora criados, são aquelas constantes na tabela do
ANEXO III-A da Lei Complementar nº 62 de 27 de maio de 1.993 e do
ANEXO I da Lei Complementar nº 21 de 08 de novembro de 1.996.

Artigo 2º- As despesas decorrentes
da execução e aplicação desta lei, correrão por conta de verbas
próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, de acordo



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

com as normas legais vigentes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL.

em 13 de dezembro de 1.994.

MARILENA TRONCO

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 13 de dezembro de 1.994.

FRANCISCO SCALADA

COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO